



## Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 202177200240**

### Dados do Processo:

|                                                  |                                                                           |                              |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Número Único</b><br>0000675-11.2021.8.25.0048 | <b>Classe</b><br>Procedimento Comum Cível                                 | <b>Processo Origem</b><br>-- |
| <b>Tipo</b><br>Eletrônico                        | <b>Competência</b><br>2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória | <b>Segredo</b><br>N (Não)    |
| <b>Distribuição</b><br>21/03/2021                | <b>Impedimento/Suspeição</b><br>N (Não)                                   | <b>Valor da Causa</b><br>--  |

### Status do Processo:

|                            |                                      |                                              |
|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Situação</b><br>JULGADO | <b>Data Julgamento</b><br>19/04/2022 | <b>Número da Caixa de Arquivamento</b><br>-- |
| <b>Fase</b><br>ARQUIVADO   |                                      |                                              |

### Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

### Partes do Processo:

|                           |                                                           |                                                                                                                        |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo</b><br>Requerente | <b>Nome</b><br>MARCOS DOS SANTOS AMARAL                   | <b>Representantes e Filiação</b><br><b>Representante(s) da Parte:</b><br>Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421/SE |
| <b>Requerido</b>          | <b>SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.</b> | <b>Representante(s) da Parte:</b><br>Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE                                |

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

### Movimentos do Processo:

| Data                   | Movimento               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                              | Localização        | Diário de Justiça |
|------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 19/05/2022<br>08:39:14 | Arquivamento Definitivo | {Arquivamento >> Definitivo}<br><br>Custas Judiciais Finais Não Exigíveis                                                                                                                                                                                              | Arquivo Eletrônico | Não               |
| 19/05/2022<br>08:38:49 | Trânsito em Julgado     | {Trânsito em julgado}                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria         | Não               |
| 19/04/2022<br>18:56:19 | Certidão                | Aguardando transcurso do prazo.                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria         | Não               |
| 19/04/2022<br>17:26:55 | Julgamento              | {Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> ausência de pressupostos processuais}<br>Assim sendo, cancelo a presente distribuição e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, escorado nos artigos 290 e 485, inciso IV, do Novo Diploma Processual Civil. | Secretaria         | 20/04/2022        |
| 04/04/2022<br>14:58:48 | Juntada                 | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}                                                                                                                         | Juiz               | Não               |
| 14/03/2022<br>13:25:12 | Conclusão               | {Conclusão}<br><br>{Via Movimentação em Lote nº 202200062}                                                                                                                                                                                                             | Juiz               | Não               |
| 08/03/2022<br>09:30:31 | Certidão                | Certifico que transcorreu o prazo sem comprovação de recolhimento das custas processuais.                                                                                                                                                                              | Secretaria         | Não               |

| Data                   | Movimento          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 07/02/2022<br>14:56:41 | Ato Ordinatório    | {Ato Ordinatório}<br>Intime-se o requerente, por seu Patrono, via DJe, para, em 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais iniciais haja vista o julgamento do Agravo de Instrumento nº 202100821270, que negou o benefício.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria  | 08/02/2022        |
| 10/12/2021<br>11:51:59 | Despacho           | {Despacho >> Mero Expediente}<br>Certifique a secretaria se houve esgotamento de prazo para recolhimento das custas processuais.<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Secretaria  | Não               |
| 29/11/2021<br>12:29:14 | Conclusão          | {Conclusão}<br>{Via Movimentação em Lote nº 202100419}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Juiz        | Não               |
| 25/11/2021<br>09:16:49 | Juntada            | {Juntada >> Documento}<br><br>Juntada de Outros Documentos<br>Agravo de Instrumento 202100821270                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria  | Não               |
| 26/10/2021<br>09:00:17 | Outras Informações | Agravo de Instrumento transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202100821270. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Secretaria  | Não               |
| 13/10/2021<br>11:15:40 | Juntada            | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Secretaria  | Não               |
| 27/08/2021<br>09:48:17 | Certidão           | Certifico que o Agravo de Instrumento 202100821270 encontra-se em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria  | Não               |
| 28/07/2021<br>10:23:56 | Juntada            | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Contestação realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Secretaria  | Não               |
| 27/07/2021<br>11:11:25 | Juntada            | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210727110402252 às 11:04 em 27/07/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Secretaria  | Não               |
| 13/07/2021<br>20:48:21 | Certidão           | AGRAVO DE INSTRUMENTO distribuído(a) em 07/07/2021, tombado sob nr. 202100821270                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria  | Não               |
| 07/07/2021<br>07:08:15 | Outras Informações | AGRAVO DE INSTRUMENTO distribuído(a) em 07/07/2021, tombado sob nr. 202100821270 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria  | Não               |
| 10/06/2021<br>09:48:44 | Certidão           | Diante da intimação via DJe, aguardo transcurso do prazo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Secretaria  | Não               |
| 09/06/2021<br>16:01:03 | Decisão            | {Decisão >> Não-Concessão >> Assistência judiciária gratuita}<br>Ex positis, INDEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA vindicada e DETERMINO A INTIMAÇÃO da parte requerente, por seu causídico, via DJe para, no prazo de 15 (quinze) dias proceder ao recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 290 do CPC). Expirado esse prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam os autos conclusos.<br> | Secretaria  | 10/06/2021        |
| 07/06/2021<br>20:59:06 | Juntada            | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Juiz        | Não               |
| 17/05/2021<br>13:09:49 | Conclusão          | {Conclusão}<br><br>{Via Movimentação em Lote nº 202100183}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Juiz        | Não               |
| 12/05/2021<br>10:20:46 | Juntada            | {Juntada >> Petição}<br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.<br>{Movimento Gerado pelo Advogado: EDNALDO VIEIRA DE SANTANA - 8421}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Secretaria  | Não               |
| 11/05/2021<br>19:05:37 | Certidão           | Certifico que transcorreu o prazo sem manifestação acerca do Ato Ordinatório de fl retro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Secretaria  | Não               |

| Data                   | Movimento       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Localização | Diário de Justiça |
|------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 07/04/2021<br>08:28:25 | Ato Ordinatório | {Ato Ordinatório}<br>Intime-se o requerente, por seu causídico, via DJe, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos relação e comprovantes de receitas e despesas, a fim de comprovar a insuficiência financeira, sob pena de indeferimento da justiça gratuita pleiteada. Intima-se, também, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos o comprovante de residência atualizado de até 3 (três) meses de emissão em seu nome, sob pena de extinção do processo por decisão judicial, conforme art. 14, da Resolução 013/2015, do TJSE e art. 321, parágrafo único, do CPC, respectivamente. | Secretaria  | 08/04/2021        |
| 21/03/2021<br>18:49:15 | Distribuição    | {Distribuição}<br>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202177200240, referente ao protocolo nº 20210321184900706, do dia 21/03/2021, às 18h49min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Secretaria  | 22/03/2021        |

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

**Explicações sobre a Consulta Processual**